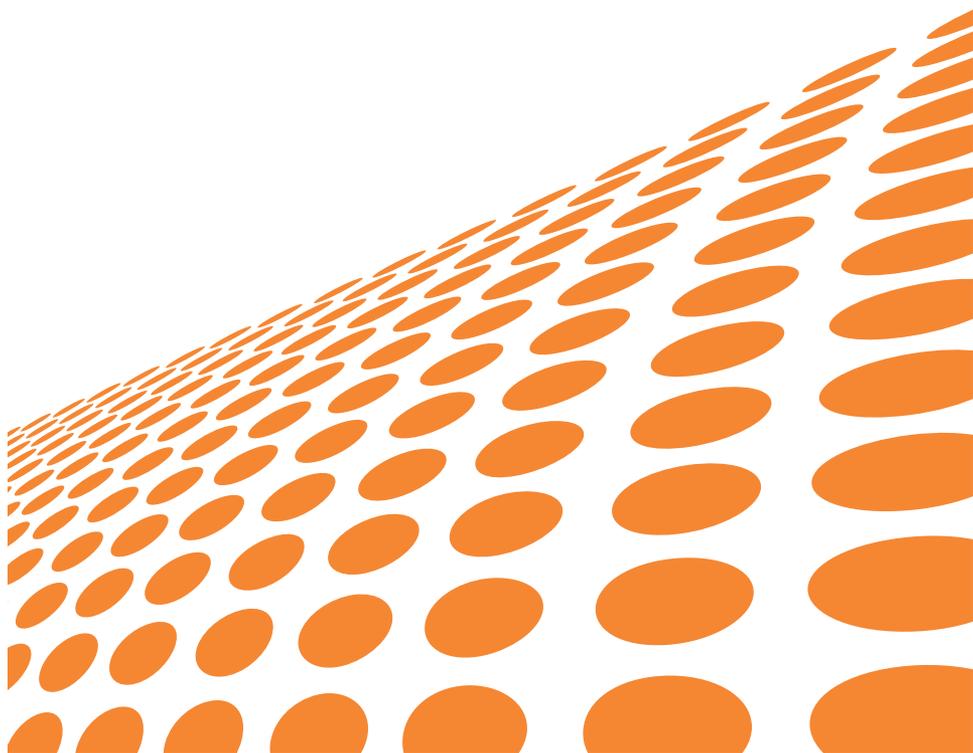




Políticas Culturais  
Democracia e  
Conselhos de Cultura

| Pesquisa

## Conselhos de Cultura e Democracia no Brasil **Primeira Etapa: Conselhos Estaduais**



## Conselhos de Cultura e Democracia no Brasil Primeira Etapa: Conselhos Estaduais

Desde julho de 2010, está em curso a Pesquisa Conselhos de Cultura e Democracia no Brasil, cujo objetivo é traçar um panorama do funcionamento dos conselhos de cultura nos três níveis da federação brasileira: federal, estadual e municipal.

A pesquisa é composta por duas etapas: a primeira, da qual este *paper* é fruto, investiga os conselhos estaduais de cultura, relacionando os dados encontrados com os conselhos municipais, segundo as informações coletadas pela *Pesquisa de Informações Básicas Municipais (Munic)* do IBGE, em 2009.

No segundo momento, o mesmo questionário será aplicado aos municípios com 500 mil habitantes ou mais, bem como às capitais estaduais que eventualmente não alcancem este contingente populacional.<sup>1</sup> Da mesma forma será investigado o Conselho Nacional de Política Cultural, o único conselho sistêmico de política cultural com abrangência nacional.

Assim, será possível desenhar um quadro sobre como funcionam e quais as principais questões que estão colocadas em relação aos conselhos de cultura nas três esferas federativas.

Finalmente, esta análise vai integrar uma publicação sobre os conselhos de cultura e democracia no Brasil, fruto de estudos específicos a respeito do tema e da realização de um seminário, nos dias 31 de agosto e 1º de setembro de 2010, em Salvador (BA).



## ❖ Breve histórico dos conselhos de cultura ❖

O surgimento dos conselhos de cultura no Brasil ocorre no contexto da criação de uma série de conselhos técnicos de diversas áreas, a maioria deles previstos na Constituição de 1934. Em 1937, seria criado o Conselho Consultivo do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN) e, um ano mais tarde, o Conselho Nacional de Cultura (CNC).

Entretanto, como avisa a pesquisadora Lia Calabre,<sup>2</sup> não se tem “informações da existência efetiva desse primeiro Conselho Nacional de Cultura”. Tanto que, ainda segundo a pesquisadora, a primeira referência posterior é a criação de um novo CNC, desta vez em 1961, durante o governo Jânio Quadros e ligado diretamente ao presidente da república.

Pouco tempo depois, em 1966, o Conselho Nacional de Cultura, sob a alegação de que realizava apenas ações pontuais, de pouca abrangência, foi substituído pelo Conselho Federal de Cultura (CFC). O CFC passou a recomendar a institucionalização da cultura em âmbito estadual e municipal. Como consequência, observa-se que, segundo esta pesquisa pode verificar,<sup>3</sup> até 1973 foram criados mais da metade dos conselhos estaduais em atividade atualmente (ver gráfico). Este número pode até mesmo ser maior, pois há uma polêmica sobre a questão: Adonias Filho<sup>4</sup> alega que, até 1971, já existiam no país 22 conselhos estaduais de cultura.



Vale ressaltar pelo menos seis exceções, conselhos estaduais criados antes do CFC. Os de São Paulo e do Estado da Guanabara, citados em artigo por Lia Calabre, e três na região nordeste: o do Ceará, citado pelo pesquisador Alexandre Barbalho, e os conselhos do Piauí, da Paraíba e de Santa Catarina, identificados pela presente pesquisa.

Marco para a disseminação e incorporação dos conselhos pela gestão pública, a Constituição Federal de 1988 estimulou, além da criação de conselhos municipais – inclusive em cultura, mas também áreas como educação, saúde e direitos da criança e do adolescente –, a incorporação de novas atribuições para os mesmos.

Neste contexto, é possível observar as características singulares dos conselhos de cultura se comparados a colegiados de outras áreas. Se, por um lado, já havia uma forte presença de conselhos de cultura no território nacional pré-constituição (no caso, conselhos estaduais), por outro, mesmo no pós-88, os conselhos de cultura não eram pensados numa lógica de abertura para que a sociedade tivesse uma interferência efetiva na formulação de políticas públicas. Compostas principalmente por notáveis, mas também por especialistas da área, esses conselhos eram entendidos como instâncias de assessoramento, das quais as pastas de cultura poderiam dispor sempre que necessário – ainda que esta pesquisa tenha identificado atribuições deliberativas em diversos conselhos estaduais (inclusive naqueles anteriores à constituição).

A participação social através de conselhos de cultura, da forma como é compreendida hoje, sequer estava em questão até bem pouco tempo. Dito de outra forma, nem o Estado tinha o imperativo de partilhar seu poder de decisão, nem a sociedade civil conseguia demandar a criação desses espaços de formulação de políticas públicas.



O surgimento de conselhos de cultura pensados enquanto espaços de diálogo entre Estado e sociedade ocorre principalmente a partir da nova política federal da cultura, a partir de 2003, com destaque para o Sistema Nacional de Cultura (SNC), quando é proposto um papel mais relevante para os conselhos no campo cultural.

A demanda por institucionalização da cultura por parte do SNC – acompanhada pela realização de Conferências Nacionais da área, em 2005 e 2009, que tiveram grande poder de mobilização – também explica a ampliação significativa dos conselhos de cultura no país nos anos 2000. Nas palavras da pesquisadora Lia Calabre: “Dentre as condições para a adesão ao SNC, por parte dos municípios, está o compromisso de criação de Conselhos Municipais de Política Cultural”.

Embora os anos 90 tenham representado um avanço enorme nos números de conselhos de cultura criados no país, quando surgiram 249 conselhos municipais (ante 60 criados até então), nada se compara ao que se passou nos anos 2000, quando o número total de conselhos mais que quintuplicou, alcançando a marca 1372 em 2009, o que equivale a 24,65% do total de municípios do país. É preciso destacar que, em paralelo à ampliação do número de conselhos existentes, a composição desses colegiados também foi alterada, incorporando representantes de área, de classe, de minorias e outros segmentos sociais etc. As funções e a composição dos conselhos, enfim, tornaram-se mais complexas.

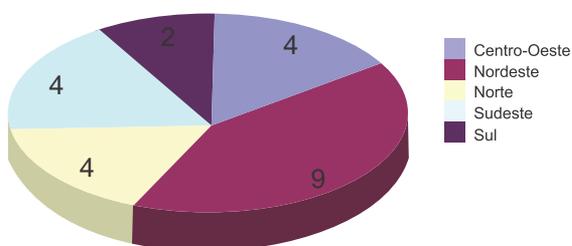
Vale, ainda, mencionar a re-fundação do Conselho Nacional de Política Cultural (CNPC). Criado em 1991, mas reformado em 2005 e em operação desde 2007, o CNPC é composto em sua maioria por representantes da sociedade civil. Funcionando com regularidade, espera-se que seja uma referência para os demais conselhos de cultura do país.



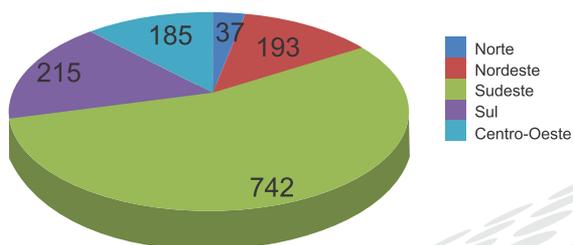
## ❖ Conselhos de cultura no Brasil ❖

Atualmente no Brasil existem 1399 conselhos de cultura.<sup>9</sup> São 1372 conselhos municipais, vinte e seis relativos aos estados e ao Distrito Federal<sup>10</sup> e um federal – o Conselho Nacional de Política Cultural.

Número de Conselhos Estaduais por Região



Conselhos Municipais de Cultura - Quantidade



Enquanto os conselhos municipais representam 24,65% dos 5565 municípios existentes no país (um aumento de 7,65 pontos percentuais em relação à MUNIC de 2006), a presença de conselhos de cultura nos estados e Distrito Federal chega a 96,30%, apesar da sempre necessária ressalva que três desses conselhos encontram-se temporariamente desativados – o mandato do conselho anterior acabou e, até o encerramento desta etapa da pesquisa, não havia sido empossado um novo colegiado. Portanto, para efeito de contabilização dos demais dados coletados, esta pesquisa considera apenas o universo dos 23 conselhos estaduais em atividade.

Conforme mencionado anteriormente, a maioria dos conselhos estaduais de cultura foi gestada acompanhando a criação do Conselho Federal de Cultura, nas décadas de 60 e 70, ao tempo que os municipais foram incentivados pela Constituição de 1988, e, principalmente, a realização de conferências nacionais de cultura e o surgimento do Sistema Nacional de Cultura, na primeira década dos anos 2000.

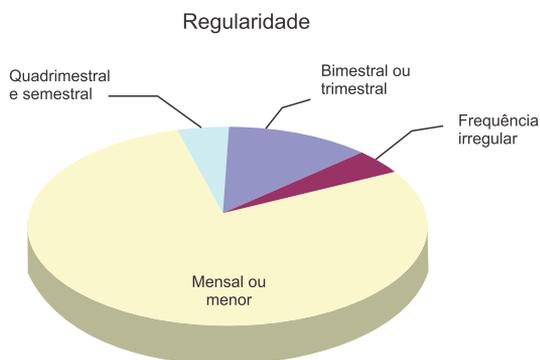
No campo da cultura, à diferença de outros conselhos gestores de políticas públicas, não existem mecanismos obrigatórios de repasse de recursos federais para os estados e municípios. Além da influência já citada do Sistema Nacional de Cultura, caso se confirme a aprovação do Pró-Cultura, atualmente em tramitação no Congresso Nacional, espera-se que ocorra uma nova onda de criação de conselhos municipais de cultura, na medida em que esta será uma contrapartida exigida para o repasse fundo a fundo previsto na nova lei.



## ❖ A efetiva atuação dos conselhos ❖

Ainda que muitos conselhos existam formalmente, muitos deles podem estar inativos – a exemplo dos conselhos estaduais do Pará, Paraná e Tocantins – ou possuir um funcionamento tão irregular que resulte numa atuação pouco significativa para o campo cultural local.

Um bom parâmetro para checar a efetiva atuação é a existência de reuniões nos últimos doze meses e a regularidade com que se dão as mesmas.



Todos os 23 conselhos estaduais de cultura (incluindo o Conselho de Cultura do Distrito Federal) realizaram reuniões nos últimos 12 meses. Através do gráfico abaixo, pode-se verificar com que frequência ocorreram as reuniões dos conselhos estaduais.

No caso dos municípios, 1016 conselhos, de um total de 1372,<sup>12</sup> reuniram-se no período destacado. Não há informação sobre a regularidade de suas reuniões. Já o Conselho Nacional de Política Cultural reuniu-se nos últimos 12 meses com regularidade bimestral.



## ❖ “Nova” institucionalidade ❖

No Brasil, as novas formas de participação política, entendida como a real participação da sociedade civil na tomada de decisões, têm como base a constituição de 1988.<sup>13</sup> Destaca-se a discussão pública realizada nesses anos; as experiências pioneiras nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, Criança e Adolescente, como também a criação de inúmeros conselhos a partir do ano 2000 já imbuídos nesta nova institucionalidade.

No caso dos conselhos de cultura, embora os primeiros deles tenham sido criados na década de 30, o novo contexto institucional implica pensar não somente na representação do campo cultural e da sociedade civil, mas principalmente na criação de mecanismos concretos para que estes possam ter ingerência nas políticas públicas para o campo da cultura.

Os primeiros conselhos – como vimos no começo deste informe – foram pensados como um corpo de notáveis e/ou especialistas, não sendo prevista a participação de outros setores culturais nos colegiados. Muito menos, claro está, foi pensado como forma de participação política por parte da sociedade em geral. Em princípio, o Conselho Federal de Cultura dos anos 60, procura uma maior articulação com os artistas. Ainda assim, trabalhava desde uma concepção elitista da cultura, onde poucos podiam participar ou nem sequer postular-se para formar parte deste conselho.<sup>14</sup>

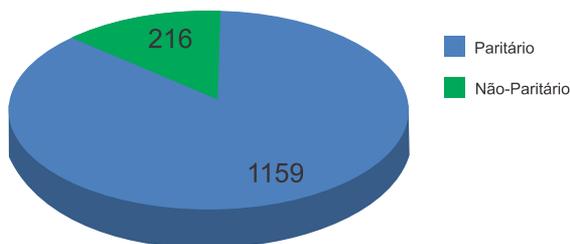
Sancionada a constituição do ano 1988, são estabelecidos mecanismos específicos de participação política que outorgam maior poder à cidadania. A novidade na forma institucional dos conselhos, agora pensados como instâncias partilhadas de deliberação entre o governo e a sociedade civil, é resultado deste longo, conflituoso e contraditório processo.<sup>15</sup>



## ❖ Composição dos conselhos ❖

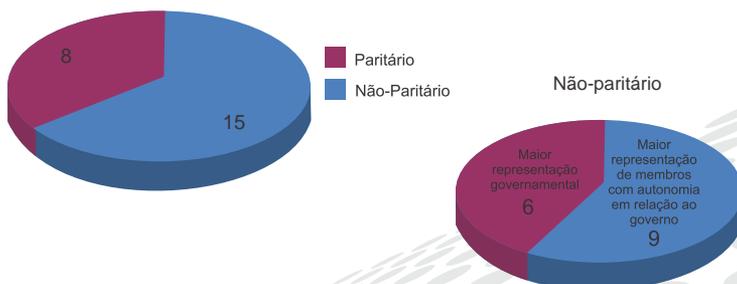
Segundo o IBGE (Munic, 2009), dos 1.372 conselhos municipais de cultura do país, 1.159 são considerados paritários, isto é, possuem equilíbrio do número de representantes do governo e da sociedade civil. Já em relação aos Estados, a presente pesquisa apurou que oito dos 23 conselhos em atividade possuem uma composição paritária, e nove não possuem paridade, mas tem predomínio da presença da sociedade civil. Nos cinco estados restantes, a maioria é governamental ou potencialmente ligada à política oficial. Finalmente, o Conselho Nacional de Política Cultural tem mais membros da sociedade civil que do governo.

Composição - Conselhos Municipais de Cultura - Paridade



Fonte: IBGE/ MUNIC 2009

Composição - Conselhos Estaduais



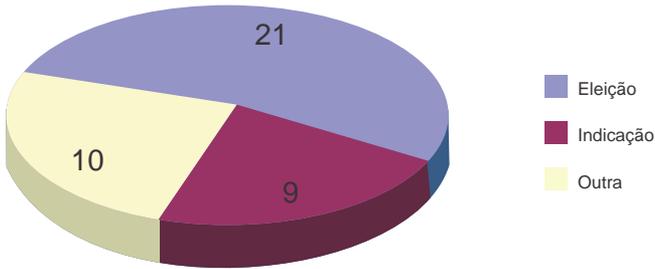
Embora seja uma reivindicação constante – e justa –, a paridade nos conselhos não pode de forma alguma ser encarada de maneira simplista.

Em primeiro lugar, porque existe a necessidade de delimitar com clareza os campos de “governo” e “sociedade civil”. É relativamente simples categorizar representantes do executivo e membros de sindicatos e ONGs, por exemplo. Mas como fazer essa distinção quando trata-se de associações de prefeitos? Ou de representantes do Sistema S, cuja manutenção é feita com dinheiro público e gestão privada?

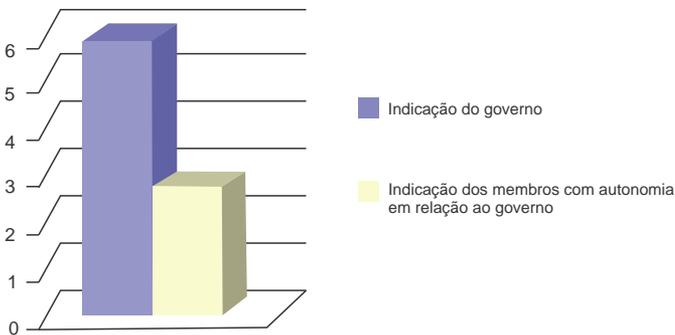
Esta pesquisa optou por adotar como critério, quando a legislação do conselho não é suficientemente clara a respeito desse quesito, o “potencial de autonomia em relação ao governo”. Se a ideia que orienta a paridade é não-subordinação do conselho ao poder executivo, haverá paridade quando metade do colegiado for composto por membros não automaticamente alinhados ao governo. Melhor ainda: que têm poder para se contrapor livremente a ele.

Esta perspectiva, porém, gera um novo dilema: há um leque bastante abrangente de membros do poder público, mas não do governo – parlamentares, membros do judiciário, do ministério público e até integrantes de outras esferas de governo. Todos eles, ao menos em tese, podem contrapor-se ao governo, mas dificilmente serão classificados como sociedade civil. Nesse sentido, ficam evidentes os limites do binômio governo-sociedade civil para dar conta da complexa composição dos conselhos.

## Forma de escolha dos membros com autonomia em relação ao Governo



## Indicação - desdobramento



Como pode ser verificado pelo gráfico, embora seis conselhos estaduais de cultura elejam seus membros “não-governamentais”, em 12 deles o governo participa de alguma forma (indicação direta, indicação compartilhada, lista tríplice) dessa escolha.

Em segundo lugar, é preciso considerar quem é o responsável pela indicação dos membros da sociedade civil às cadeiras do conselho de cultura. Ainda que existam vagas formalmente destinadas à sociedade civil, quando estas são preenchidas através da indicação de integrantes do poder executivo, há forte possibilidade de que os indicados sejam comprometidos com o governo, o que enfraquece qualquer perspectiva de autonomia por parte do conselho. Em outras palavras, sem regras pré-estabelecidas para a escolha dos membros da sociedade civil, depende-se apenas do espírito democrático do governante de plantão.

### *Casos fora da curva*

**CEARÁ:** Existem 12 membros natos, dos quais oito são autônomos em relação ao governo, como os presidentes do Conselho de Educação e do Conselho de Reitores, além do titular da promotoria estadual responsável pelo meio ambiente, entre outros. Dos 10 membros temporários, seis representantes de entidades culturais são eleitos em assembleia, dois indicados pelo governador, um representa as centrais sindicais e o último é representante do Conselho Estadual de Patrimônio. Além disso, existem membros de honra, como os ex-secretários de Cultura.

**SERGIPE:** Produzindo-se uma vaga, os conselheiros elegem por sorteio uma entidade cadastrada que seja da área específica que precisa ser preenchida. Logo, comunicam à instituição para que escolha os três representantes mais votados. Finalmente, o conselho confecciona uma lista tríplice (com três titulares e três suplentes) e a coloca a disposição do governador para definir o novo membro.

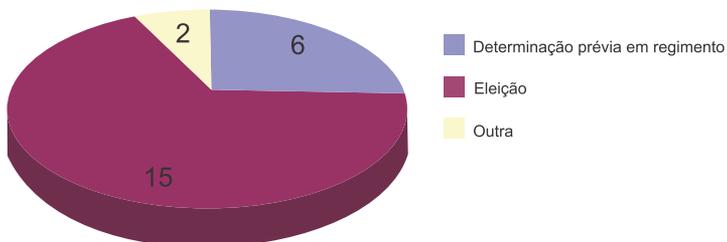
Finalmente, a ausência de dotação orçamentária específica, verificada em 100% dos conselhos estaduais pesquisados, não interfere diretamente na sua composição, mas constrange o conselho e torna o seu funcionamento, na prática, dependente do poder executivo.

## Escolha dos presidentes

Como demonstra o gráfico abaixo,<sup>16</sup> a escolha dos presidentes dos conselhos estaduais de cultura é, majoritariamente, feita por eleição. Em seis conselhos, os presidentes são determinados previamente no regimento ou legislação que institui o conselho. Nesses casos – a exemplo inclusive do Conselho Nacional de Política Cultural –, identifica-se que os gestores da cultura no governo são, quase na totalidade das ocasiões, os indicados.

Em Sergipe, ocorre uma situação inusitada: o regimento do Conselho Estadual de Cultura estabelece que o Secretário não pode ser o presidente do Conselho, devendo ocupar sempre a vice-presidência.

Conselhos Estaduais - Escolha do Presidente



### Formatos diferenciados de escolha dos presidentes

Existem dois casos em que a escolha dos presidentes dos conselhos não é feita por eleição ou determinação previamente em regimento. No Amazonas, esses dois mecanismos são fundidos: o presidente tem mandato de um ano e o cargo é necessariamente ocupado em alternância pelo Secretário de Cultura (determinação em regimento) e a eleição de um membro do conselho que represente a sociedade civil. Já em Santa Catarina, o presidente é indicado pelo governo.

## ❖ Atribuições dos conselhos ❖

A natureza do conselho, isto é, qual é sua função no município, estado ou no país, está diretamente ligado aos objetivos que se propõe e pelos quais ele foi criado.

*“Falar em Conselhos  
pressupõe, de  
antemão, estabelecer suas  
atribuições, poder de  
decisão e composição”*

Bernardo Novais da Mata-Machado

A MUNIC do ano 2009<sup>17</sup> explicita no glossário o que se entende por cada uma destas questões. Fala que o conselho consultivo é *aquele em que seus integrantes têm o*

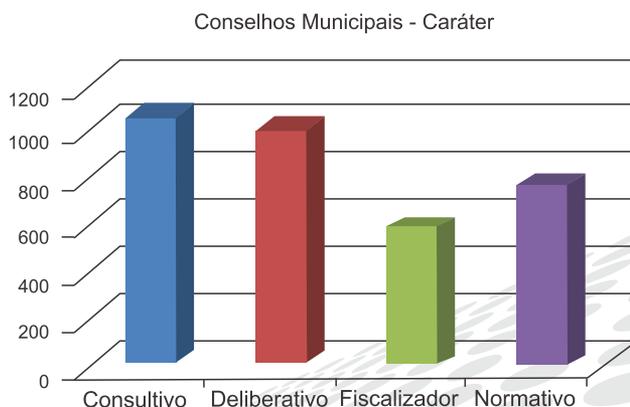
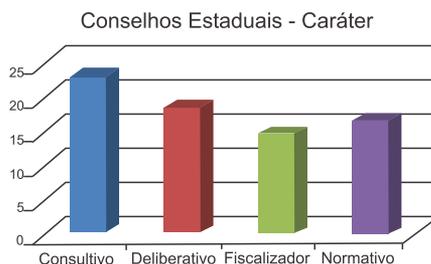
*papel apenas de estudar e indicar ações ou políticas sobre sua área de atuação.* Aqui os conselhos são órgãos que, através de estudos e avaliações, ajudavam na toma de decisões para diferentes áreas de governo.

O conselho normativo seria *aquele que estabelece normas e diretrizes para as políticas e/ou a administração de recursos relativos à sua área de atuação.* Observamos este papel do conselho no reconhecimento e cadastro de instituições culturais ou na possibilidade de elaborar e aprovar normas para convênios culturais.

O conselho deliberativo é *aquele que efetivamente tem poder de decidir sobre a implantação de políticas e/ou a administração de recursos relativos à sua área de atuação*. Cabe ao conselho a formulação das linhas gerais, diretrizes, do que seria a política cultural do governo nacional. Outro rol deliberativo está na concessão de subsídios a instituições cadastradas, ou na administração do fundo de cultura.

Finalmente, a pesquisa do IBGE define o conselho fiscalizador, como *aquele que fiscaliza a implementação e o funcionamento*

*de políticas e/ou a administração de recursos relativos à sua área de atuação*. Como exemplo vemos que os primeiros conselhos estaduais de cultura, eram a garantia de aplicação das diretrizes nacionais da política cultural, como os fiscalizadores dos subsídios outorgados ou avaliando o desempenho das instituições culturais que estivessem dentro da jurisdição estadual.



O Conselho Nacional de Política Cultural (CNPC), reformulado completamente em 2005 com a criação do Sistema Federal de Cultura (hoje Sistema Nacional de Cultura - SNC), aprovou recentemente seu regulamento interno – em março de 2010. Sua principal finalidade é a formulação de políticas públicas para o campo da cultura que incluam os três níveis federativos e também à sociedade civil organizada.

O CNPC propõe e aprova as diretrizes gerais do Plano Nacional de Cultura (PNC), assim como propõe e estabelece as diretrizes gerais para a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Cultura (FNC). Cabe também ao conselho fiscalizar, acompanhar e avaliar tanto o PNC como o FNC. É, ainda, encarregado de aprovar o regimento interno da Conferência Nacional de Cultura.

## ❖ Conflito interno caráter/ atribuições ❖

Nem sempre a legislação é clara em relação à natureza e as atribuições do conselho, assim como a prática consuetudinária dos mesmos que às vezes dificulta a compreensão do papel do conselho. A pesquisa se baseou, sempre que for possível: a) na constituição estadual; b) nas leis da assembleia legislativa de criação e modificação do conselho; c) nos decretos do governador que criam ou modificam o conselho; e d) no regimento interno do mesmo.

Uma constante entre vários regimentos internos ou leis que regulamentam as atribuições do conselho é o estabelecimento da sua natureza nos primeiros artigos da norma jurídica. Todavia, existem casos que incluem outros atributos entre as competências do conselho, que não foram anteriormente explicitados. Resulta ilustrativo o Conselho Estadual de Cultura do Rio Grande do Norte, que estabelece na lei seu caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador. Porém, nas atribuições encontramos a competência de submeter à homologação do órgão executivo, atos e resoluções de caráter normativo. Isto, em princípio, pareceria ser uma contradição do próprio conselho. Contudo, pode também ser interpretado como uma diferenciação entre a natureza do conselho e as atribuições específicas normativas ou deliberativas, que por ser tão particulares, não afetariam a natureza geral do conselho.

Ainda assim, tem casos mais complexos, como quando o próprio conselho não estabelece atribuições nem na lei, nem no regimento interno, e que aparecem explicitamente na constituição estadual. No caso da Bahia, a constituição estabelece que o CEC formulará a política estadual de cultura. Todavia, nem na lei, nem no regimento, se especifica de que forma o conselho vai fazer isto; limitando-se a colocar, nas competências, que o conselho “aprecia” o Plano Estadual de Cultura.

Finalmente, está a questão das atribuições que não aparecem em nenhuma norma jurídica do conselho, mas que pela própria dinâmica do mesmo podem ser assumidas. Acontece, por exemplo, com o papel fiscalizador do conselho, que geralmente depende da proficiência e preparação dos próprios conselheiros para assumir essa função.

## ❖ Considerações finais ❖

Este relatório preliminar ainda não permite derivar conclusões mais profundas ou devidamente fundamentadas, daí a opção deliberada de elaborá-lo como uma descrição da situação atual dos Conselhos de Cultura no Brasil, com ênfase nos estaduais, foco desta primeira etapa. É possível, entretanto, iniciar algumas reflexões sobre os limites e desafios desta “nova” institucionalidade; e quais suas implicâncias para o campo da cultura.

Os pesquisadores que estudam os conselhos<sup>18</sup> coincidem em alertar-nos sobre os limites que os mesmos podem oferecer como instrumento de participação política – e é consenso que não podem ser pensados como solução exclusiva para os problemas do campo cultural. Todavia, é difícil pensar um horizonte onde os conselhos não tenham atuação e ingerência nas políticas públicas para o campo da cultura, seja no nível Federal, Estadual ou Municipal.

Frente a este cenário, o papel e, ao mesmo tempo, o desafio dos conselhos de cultura na contemporaneidade está no aprofundamento e ampliação dos espaços públicos de participação, articulando-se com outras ferramentas de participação cidadã, como os fóruns e conferências de cultura. Ao mesmo tempo em que os conselhos, ainda que muito antigos, possam renovar-se e adotar novos parâmetros de participação, da mesma forma a esfera pública pode e precisa ser reconstruída ou novamente fundada incluindo a todos os setores anteriormente excluídos, partilhando o poder de deliberação e gestão.

## ❖ Notas de referências ❖

1. O corte proposto deve-se à opção de concentrar a análise nos âmbitos federal, estadual e nos municípios alta densidade populacional (mais de 500 mil habitantes).
2. CALABRE, L. A ação federal na cultura: o caso dos conselhos. In: CALABRE, L. Políticas culturais no Brasil: História e Contemporaneidade. Coleção Textos Nômades Nº 2. Fortaleza: Banco do Nordeste do Brasil, 2010. p. 59-78.
3. Encontram-se ausentes as datas de criação dos conselhos de cultura de Mato Grosso do Distrito Federal, não confirmadas até a elaboração deste documento.
4. ADONIAS FILHO, 1978 apud CALABRE, L. op. cit. p. 69.
5. CALABRE, L. op. cit.
6. BARBALHO, A. Orientando a cultura: O Conselho de Cultura do Ceará nos anos 1960-70. Políticas Culturais em Revista, Salvador, Vol. 1 – Nº 1, 2008. Disponível em: <http://www.portalseer.ufba.br/index.php/pculturais/issue/view/316>.
7. Muitos regimentos dos conselhos estaduais previam como parte de suas funções, a “elaboração de planos de cultura” com aplicação de recursos, como o Conselho Federal de Cultura, e os conselhos de Rio Grande do Norte ou Sergipe.
8. CALABRE, L. Gestão democrática da cultura: o caso dos conselhos. In: CALABRE, L. op. cit.. p. 122.
9. Considerados os conselhos de cultura abrangentes, cujos interesses são sistêmicos e que tratam em geral de políticas públicas da área. Esse número aumentaria consideravelmente caso incluíssemos no levantamento conselhos de patrimônio ou de linguagens.
10. Sendo que três deles encontram-se atualmente desativados: Pará, Paraná e Tocantins.
11. CALABRE, L. op. cit. p. 120..
12. Fonte: IBGE (Munic 2009)
13. Conforme atestam diversos autores, como RAICHELIS, Rachel. Esfera pública e conselhos de assistência social; caminhos da construção democrática. São Paulo: Cortez, 2000; e TATAGIBA, Luciana. Os conselhos gestores e a democratização das políticas públicas no Brasil. In: DAGNINO, Evelina (Org.). Sociedade civil e espaços públicos no Brasil. São Paulo: Paz e Terra, 2002 apud MATA-MACHADO, B. Participação política e conselhos de cultura: uma proposta. Revista Pólis, São Paulo, 2005, p. 66-72.
14. Isso também pode ser observado na forma de eleição dos conselheiros, que não era em conferências ou assembleias com alta participação cidadã: eram eleitos diretamente pelo presidente da nação.
15. TEIXEIRA, C. E. Conselhos de Políticas Públicas: Efetivamente uma nova institucionalidade participativa?. Revista Pólis, São Paulo, 2000. p. 97-119
16. Até o momento não há dados disponíveis sobre este item em relação aos conselhos municipais de cultura. Esta informação deverá constar da segunda etapa da presente pesquisa.
17. Fonte: IBGE (Munic 2009)
18. Citados precisamente aqui, nas notas de rodapé.

## Organização



**MINISTÉRIO DA CULTURA  
GOVERNO FEDERAL**